



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 OuroLândia - Bahia.

Tel.: (0**74) 3681-2250

MENSAGEM Nº 034, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Submeto à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo **Projeto de Lei nº 622, de 14 de novembro de 2023** que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual vigente do Município, destinados à inserção das dotações orçamentárias a serem consignadas no Órgão e respectiva Unidade, conforme detalhamento no projeto.

As despesas em apreço não foram incluídas no Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o corrente exercício e se faz necessária para executar algumas medidas voltadas à saúde do município com recursos oriundos da **assistência financeira da união para complementação dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem**, não previsto no orçamento atual.

Estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que considero relevante para a administração municipal. Solicito, portanto, que na tramitação deste Projeto de Lei seja observado o regime de **urgência** facultado pela Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 OuroLândia - Bahia.

Tel.: (0**74) 3681-2250

PROJETO DE LEI Nº 622, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, criando as dotações a serem consignadas conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo		
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária:	02.09.02	Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10	Saúde		
Subfunção:	301	Atenção Básica		
Programa:	007	Saúde de Ouro com Integralidade e Equidade		
Fonte:	605	Assistência Financeira da União - Pisos Salariais Prof.da Enfermagem		
Ação:	2.083	Custeio das Ações de Atenção Primária		
Elemento da Despesa:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	
			Total	5.000,00

Poder	02.00.00	Poder Executivo		
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária:	02.09.02	Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10	Saúde		
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	007	Saúde de Ouro com Integralidade e Equidade		
Fonte:	605	Assistência Financeira da União - Pisos Salariais Prof.da Enfermagem		
Ação:	2.084	Custeio das Ações de Atenção Especializada		
Elemento da Despesa:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	
			Total	5.000,00

TOTAL DA ADIÇÃO

10.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade Orçamentária:	02.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	301	Atenção Básica	
Programa:	007	Saúde de Ouro com Integralidade e Equidade	
Fonte:	605	Assistência Financeira da União - Pisos Salariais Prof.da Enfermagem	
Ação:	2.083	Custeio das Ações de Atenção Primária	
Elemento da Despesa:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
			Total 5.000,00

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade Orçamentária:	02.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	007	Saúde de Ouro com Integralidade e Equidade	
Fonte:	605	Assistência Financeira da União - Pisos Salariais Prof.da Enfermagem	
Ação:	2.084	Custeio das Ações de Atenção Especializada	
Elemento da Despesa:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
			Total 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

10.000,00

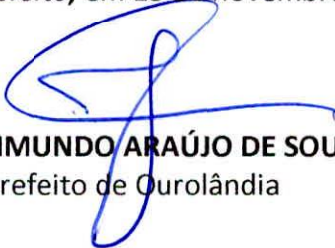
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 544/2021, 566/2022 e 573/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.


JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
 Prefeito de Ourolândia